



## CONSELHO TUTELAR DE MARIALVA

Rua Chile, 2143 | Jd. Presidente | Marialva-PR  
Telefone: (44) 3232-2332 | Plantão: (44) 98453-2343  
E-mail: conselhotutelar@marialva.pr.gov.br



Conselho Tutelar

Ofício nº01/2024

Marialva, 05 de janeiro de 2024.

O Conselho Tutelar de Marialva vem por meio do presente instrumento, pautado na recomendação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) Art. 23 §1º, encaminhar ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) e a quem interessar e for de direito, dados sobre os atendimentos do período do mês de janeiro de 2024. Apontando as demandas e as deficiências, para assim serem tomados possíveis caminhos para a formulação de políticas públicas de atendimento a crianças e adolescentes.

### OBJETIVO

O presente documento tem como objetivo, fazer um levantamento dos atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar de Marialva durante o mês acima citado, para que os órgãos competentes formulem políticas públicas voltadas para o público infanto-juvenil, levando em consideração os dados apresentados neste relatório.

### COTIDIANO DO CONSELHO TUTELAR

É importante que a sociedade em geral conheça de fato quais são as efetivas atribuições deste órgão previstas no artigo 136 do ECA, lei nº 8.069, de 1990, entendendo o mesmo como zelador de direitos de crianças e adolescentes, descrito no artigo 131 do ECA, lei nº 8.069, de 1990 e não como órgão de segurança pública, entidade de atendimento, abrigo institucional ou juizado de menores.

Pensando nisto, desde o início desta gestão tivemos a preocupação de desmistificar as distorções que a sociedade e até alguns serviços municipais tinham em relação as atribuições e funções do Conselho Tutelar.

Ressaltamos que a assídua participação dos conselheiros tutelares em reuniões da Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e demais secretarias contribuiu para o fortalecimento do vínculo do Conselho Tutelar com estes órgãos e conseqüentemente junto à sociedade.

### CONSIDERAÇÕES

O Conselho Tutelar de Marialva, encerrou janeiro de 2024, com 222 atendimentos, sendo 83 atendimentos presenciais na sede, 75 atendimentos por telefone e 64 atendimentos pelo Plantão/sobreaviso. Pontuamos que 05 casos são reincidentes já em acompanhamento por esse órgão.

Os dados especificados através de números é uma importante contribuição que o Conselho Tutelar oferece ao poder público para que possa planejar e desenvolver ações que assegurem às crianças e adolescentes o acesso a políticas

sociais básicas, como saúde e educação; à política de assistência social, em caso de risco e vulnerabilidade social; e a políticas de garantias de direitos, para as situações de ameaça ou violação de direitos.

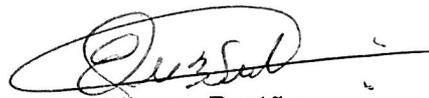
Todo o trabalho desenvolvido pelo Conselho Tutelar de Marialva, é fruto das formações permanentes que contribuíram para o melhor desempenho de suas funções. Capacitar os Conselheiros Tutelares para o cumprimento de suas atribuições deve ser uma preocupação constante.

O Conselho Tutelar de Marialva, recomenda uma maior atenção para a formulação de políticas públicas que ressaltam a absoluta prioridade no atendimento a crianças e adolescentes prevista no artigo 4º, letra c, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), lei nº 8.069, de 1990.

Atenciosamente,



Daimés Rantin  
Conselheira Tutelar



Elizete Bertão  
Conselheira Tutelar



Nilcéia R. Martins  
Conselheira Tutelar



Michele Tais Santos  
Conselheira Tutelar



Bruno C. Silva  
Conselheiro Tutelar

DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS	QUANTIDADE
<b>DO DIREITO A VIDA E SAÚDE</b> ECA – Cap. I, artigos 7º ao 14	27
<b>DO DIREITO A LIBERDADE, AO RESPEITO E A DIGNIDADE</b> ECA - Cap. II, artigos 15 ao 18	17
<b>DO DIREITO A CONVIVENCIA FAMILIAR E COMUNITARIA</b> ECA - Cap III, artigos 19 ao 52	15
<b>DO DIREITO A EDUCAÇÃO, A CULTURA, AO ESPORTE E LAZER</b> ECA – Cap. IV, artigos 53 ao 59	38
<b>DO DIREITO A PROFISSIONALIZAÇÃO E A PROTEÇÃO NO TRABALHO</b> ECA – CAP. V, artigos 60 ao 69	00

PRINCIPAIS VIOLAÇÕES	QUANTIDADE
Abuso/Exploração/Assédio Sexual	04
Relatório de alunos faltosos/ evasão escolar	00
Saúde/especialistas /e ou consultas UBS	08
Conflito intrafamiliar	15
Violência física	03
Violência psicológica	04
Testemunha de violência	01
Violência contra mulher	01
Pedido de vagas em CMEI-medida de proteção	01
Abandono de incapaz	06
Trabalho infantil	00
Bullying	01
Não realização de matrícula	21
Uso de substancias psicoativas	01
Escola Integral	00
Negligencia	07
Disque 100/181	01

PRINCIPAIS AGENTES VIOLADORES	RANKING
Pais/responsável	1º
Entidade de Atendimento Governamental	2º
Por terceiros	3º
Outro membro da família	4º
Pela própria conduta da criança/adolescente	5º
Entidade de Atendimento Não Governamental	6º

MEDIDAS APLICADAS	QUANTIDADE
ECA – artigos 101 e 129	
Ministério Público*	01
Poder Judiciário*	05
Grupos de apoio a família	01
Cursos ou programas de profissionalização	00
Acolhimento institucional	00
Acolhimento Familiar	00
<b>Serviços requisitados à Saúde</b>	<b>15</b>
• consultas especializadas	04
• exames	02
• setor de psicologia	04
• CAPS	00
• SAMU	02
<b>Serviços requisitados a Assistência Social</b>	<b>04</b>
• CRAS	00
• CREAS	00
• Proarte	04
• Ação Jovem	00
<b>Serviços Requisitados a Secretaria de Educação</b>	<b>02</b>
• Vaga CMEI/Escola	
Serviços requisitados a Secretaria de Esporte	00
Acompanhamentos ao IML	00
Notificações **	21
Orientação geral**	213
Requisição de 2ª via da Certidão de Nascimento	03
Acionamento /Encaminhamentos a Polícia Militar	02
Acionamento/Encaminhamento a Polícia Civil	05
Acionamento/Encaminhamento a Guarda Municipal	00
Advertências aos pais ou responsáveis	06
Escuta Especializada	05
Revelação espontânea	00

\* **Ministério Público e Poder Judiciário:** Comunicação de crime, pedido de providências e resposta de acompanhamentos.

\*\* **Notificações:** Convocação para comparecimento no Conselho Tutelar, e averiguação de notificações recebidas

\*\* **Orientação Geral:** Informações relativo a guarda, pensão alimentícia, agendamento para consultas, visitas familiares, autorização para viagens, etc.